



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas e quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Bela Vista do Toldo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quant. Pref.	Quant. FMS	Quant. FMAS	Valor Unit. Mensal	Valor Total 12 Meses
01	Veículo de passeio hatch ou sedan compacto – Tipo A	Und	4	3		R\$ 2.702,96	R\$ 227.048,64
02	Veículo de passeio hatch ou sedan compacto – Tipo B	Und	2	9		R\$ 3.135,91	R\$ 413.940,12
03	Veículo de passeio hatch ou sedan médio – Tipo C	Und	3	1	1	R\$ 3.502,41	R\$ 210.144,60
04	Veículo pickup cabine dupla média - Tipo D	Und	1			R\$ 6.916,17	R\$ 82.994,04
TOTAL							R\$ 934.127,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 934.127,40 (novecentos e trinta e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada por editais.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de



disponibilização de veículos em condições adequadas de uso para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, considerando a insuficiência da frota própria, o elevado grau de desgaste dos veículos existentes e os altos custos recorrentes de manutenção.

2.2 Relatórios técnicos demonstram que a manutenção da frota própria gera despesas significativas e imprevisíveis, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa. Ademais, diversas Secretarias não dispõem de veículos próprios, enquanto outras operam com frota antiga e em condições precárias, o que afeta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

2.3 O Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação demonstrou que a locação de veículos é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em comparação à aquisição ou ampliação da frota própria, especialmente considerando o uso severo, a elevada quilometragem anual e a necessidade de disponibilidade contínua.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza contínua e variável da demanda por veículos no âmbito das Secretarias Municipais. As necessidades de deslocamento não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício, podendo sofrer variações quantitativas em razão de atividades administrativas, operacionais, agendas institucionais, demandas externas e deslocamentos extraordinários.

2.5 O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar os veículos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando contratações excessivas, ociosidade de recursos e comprometimento antecipado do orçamento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.6 Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços atende ao interesse público, promove racionalidade na aplicação dos recursos e está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na locação mensal de veículos automotores, sem



motorista, com quilometragem livre, incluindo todos os custos necessários para garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos veículos durante a vigência contratual.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.2.1 Item 01 – Veículo Tipo A – Veículo de passeio, hatch ou sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, com quilometragem abaixo de 75.000 km, dotado de ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, travas elétricas em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm. Motorização mínima de 1.0L, bicomcombustível (etanol/gasolina), com câmbio manual ou automático. Deverá possuir altura livre do solo adequada para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas (estradas de chão), garantindo conforto e menor risco de danos na parte inferior do veículo. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbags, radio e todos os acessórios exigidos por lei. Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem limite de quilometragem, com rastreamento ativo com acesso ao sistema, assistência 24 horas (reboque, pane seca, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus), e manutenção preventiva e corretiva inclusas durante todo o período contratual. Em caso de pane, acidente, manutenção corretiva ou preventiva que impeça o uso do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características e condições, de forma imediata e sem ônus adicional ao contratante.

3.2.2 Item 02 – Veículo Tipo B – Veículo de passeio tipo hatch ou sedan compacto, ano de fabricação não inferior a 2025, zero quilômetro ou com quilometragem abaixo de 5.000 km, dotado de ar-condicionado, direção elétrica, hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm e sistema de alarme. Equipado com sistema multimídia com tela sensível ao toque, integração para GPS, Bluetooth, Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera de ré e entrada USB. Motorização mínima de 1.0L com potência igual ou superior a 75 CV, bicomcombustível (etanol/gasolina), com câmbio manual ou automático. Deverá possuir altura livre do solo mínima de 150 mm (15 cm) ou superior, adequada para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas (estradas de chão), garantindo conforto e menor risco de danos na parte inferior do veículo. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, tanque de combustível com



capacidade mínima de 45 litros, porta-malas com volume compatível com a categoria do veículo ofertado e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbags frontais, freios ABS, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) e TCS (Controle de Tração). O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem limite de quilometragem, com rastreamento ativo, assistência 24 horas (guincho, pane seca, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus), e manutenção preventiva e corretiva inclusas durante todo o período contratual. Em caso de pane, acidente, manutenção corretiva ou preventiva que impeça o uso do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá fornecer veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata e sem ônus adicional ao contratante.

3.2.3 Item 03 – Veículo Tipo C – Veículo de passeio tipo hatch ou sedan médio, ano de fabricação não inferior a 2025, zero quilômetro ou com quilometragem abaixo de 5.000 km, dotado de ar-condicionado digital ou analógico, direção elétrica, hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, sistema de alarme. Equipado com sistema multimídia com tela sensível ao toque, integração para GPS, Bluetooth, Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera ou sensor de ré, entrada USB e comandos de áudio e telefonia no volante. Motorização mínima 1.0L ou superior, com potência mínima declarada de 110 CV, bicom bustível (etanol/gasolina), câmbio automático de 6 (seis) velocidades ou superior, com modo de condução manual/sequencial e controle eletrônico de estabilidade e tração. Deverá possuir altura livre do solo mínima de 145 mm (14,5 cm) ou superior, garantindo conforto e menor risco de danos na parte inferior do veículo. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, porta-malas com volume compatível com a categoria do veículo ofertado e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbags frontais, freios ABS, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) e TCS (Controle de Tração). O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem limite de quilometragem, com rastreamento ativo, assistência 24 horas (guincho, pane seca, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus), e manutenção preventiva e corretiva inclusas durante todo o período contratual. Em caso de pane, acidente, manutenção corretiva ou preventiva que impeça o uso do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá fornecer veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata e sem ônus adicional ao contratante.



3.2.4 Item 05 – Veículo Tipo D - Veículo pick-up média cabine dupla, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2025, zero quilômetro ou com quilometragem abaixo de 5.000 km, destinado a atividades administrativas e operacionais em áreas urbanas e rurais.

Deverá ser dotado de ar-condicionado digital ou analógico, direção hidráulica, elétrica ou superior, vidros e travas elétricas em todas as portas com acionamento remoto, sistema de alarme, capota marítima e estribos laterais. Equipado com sistema multimídia com tela sensível ao toque, integração para GPS, Bluetooth, Android Auto e/ou Apple CarPlay, câmera de ré, entrada USB e comandos de áudio e telefonia no volante, proporcionando segurança e praticidade nas operações. Motorização mínima de 2.0L turbo diesel, com potência igual ou superior a 163 CV (diesel), câmbio automático de 6 (seis) velocidades ou superior, com modo manual/sequencial, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade), TCS (Controle de Tração) e bloqueio de diferencial traseiro (mecânico ou eletrônico) ou tecnologia equivalente. Deverá possuir altura livre do solo mínima de 220 mm (22 cm) ou superior, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, e ser adequada para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas (estradas de chão e terrenos acidentados), garantindo robustez, conforto e segurança em deslocamentos e transporte de materiais leves. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais e caçamba aberta, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo airbags frontais e laterais, freios ABS, controle de estabilidade e tração (ESP/TCS), sistema ISOFIX e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, furto, roubo e danos a terceiros, sem limite de quilometragem, com rastreamento ativo, assistência 24 horas (guincho, pane seca, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus), e manutenção preventiva e corretiva inclusas durante todo o período contratual. Em caso de pane, acidente, manutenção corretiva ou preventiva que impeça o uso do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá fornecer veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata e sem ônus adicional ao contratante.

3.3 MANUTENÇÃO

3.3.1 Todas as despesas com revisões preventivas e reparos inclusive de pneus furados decorrentes do uso e do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA;



3.3.2 Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista para retirar e devolver o veículo na secretaria onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;

3.3.3 A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;

3.3.4 A CONTRATADA deverá substituir por outros veículos de especificação igual ou superior, os veículos ao atingirem quilometragem de 100.000 km.

3.4 SEGUROS

3.4.1 A CONTRATADA deverá providenciar seguro total dos veículos com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

I - Assistência 24 horas;

II - Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais);

IV - Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais);

V - Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

3.4.2 Veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA 48h00 (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

3.4.3 Fica estabelecida a coparticipação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 50% do valor mensal da Locação para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;

3.4.4 Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE



as avarias de autoria de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 50% do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:

I - De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por dolo do condutor ou imperícia em manobras mal realizadas.

3.4.5 A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48 horas da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo;

3.4.6 Fica estabelecida uma franquia no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da Secretaria na qual o veículo estiver alocado, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da devolução definitiva do veículo à locadora. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

I - Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada de portas ocasionados por ação dos pés;

II - Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

III - Raspagens nos para choques, retrovisores e caixas de ar até 5 cm;

IV - Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 5 cm) no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

3.4.7 Na hipótese de ocorrência de danos, avarias ou sinistros envolvendo os veículos locados, cuja responsabilização seja atribuída à CONTRATANTE com fundamento em dolo ou imperícia do condutor, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, elaborar relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, no qual conste a descrição detalhada do ocorrido, a natureza dos danos constatados e a justificativa técnica que comprove, de forma objetiva, a caracterização de dolo, culpa ou imperícia do condutor da CONTRATANTE.



3.4.8 O referido relatório deverá ser acompanhado, sempre que aplicável, de documentos comprobatórios, tais como laudo de vistoria técnica, registros fotográficos, boletim de ocorrência, laudo pericial, parecer da seguradora ou outros elementos que demonstrem o nexo causal entre a conduta do condutor e os danos apurados.

3.4.9 A ausência do relatório técnico devidamente fundamentado, ou a apresentação de relatório genérico, inconclusivo ou desacompanhado de elementos mínimos de comprovação, impedirá a imputação de responsabilidade financeira à CONTRATANTE, inclusive quanto à cobrança de franquia, coparticipação ou quaisquer valores decorrentes de avarias ou sinistros.

3.4.10 O relatório deverá ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do evento, assegurado o direito ao contraditório e à análise pela fiscalização do contrato antes de qualquer cobrança ou desconto.

3.5 RASTREAMENTO

3.5.1 O sistema de rastreamento deverá conter os seguintes itens:

- I - Rastreador com acesso e senha disponível para o município;
- II - Registro de todos os deslocamentos contendo, registro periódico das coordenadas, latitude, longitude e velocidade;
- III - Rastreamento dos veículos com visualização por veículo, por condutor, por regional ou por grupo de veículos favoritos, reconstrução das rotas recentes e passadas, cerca eletrônica;
- IV - Deslocamentos com reconstrução da rota.

3.5.2 A exigência de rastreamento ativo justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público e maior segurança na execução contratual. O sistema permite a localização dos veículos em casos de furto, roubo, acidentes ou panes, contribuindo para a rápida adoção de providências, redução do tempo de indisponibilidade e melhor gestão do setor de frotas do município.

3.6 CARRO RESERVA

3.6.1 A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva sempre que as manutenções e revisões ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas de serviço;

3.6.2 Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação



do sinistro;

3.7 DAS MULTAS

3.7.1 A CONTRATADA deverá enviar às Secretarias a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;

3.7.2 A CONTRATADA deverá enviar às Secretarias a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo;

3.7.3 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido na alínea anterior, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo Órgão de Trânsito;

3.7.4 Quanto às multas são obrigações da CONTRATANTE:

I - Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade da Secretaria;

II - Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma também de imediato por que motivo o condutor não foi identificado, bem como por que a Secretaria não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;

III - Providenciar recurso administrativo quando não houver concordância de sua parte, ou de seu empregado condutor, na aplicação da infração;

IV - Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou de seu empregado condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA.

V - Encaminhar à CONTRATADA, original do comprovante de pagamento da infração ou do deferimento do recurso, mantendo fotocópia em seu poder.



3.8 OUTRAS CONDIÇÕES

3.8.1 As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.8.2 O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com quilometragem livre;

3.8.3 Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.8.4 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os veículos disponibilizados estejam equipados com insulfilm em perfeito estado de conservação, aplicado de forma uniforme, sem bolhas, riscos, descolamentos, desbotamento ou qualquer outro defeito que comprometa a visibilidade, a segurança, o conforto dos usuários ou a estética do veículo, devendo atender integralmente à legislação de trânsito vigente. Constatada a deterioração, irregularidade ou inadequação do insulfilm durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, a plotagem dos veículos com o padrão visual e logomarca oficiais do Município, conforme layout, cores e especificações técnicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE, arcando integralmente com os custos de confecção, aplicação, manutenção e eventual remoção da plotagem ao término do contrato, garantindo que a identificação visual permaneça em boas condições durante toda a execução contratual.

3.8.6 Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o “tanque cheio”. Na devolução a CONTRATANTE também os devolverá com o tanque cheio;

3.8.7 Na entrega do Veículo deverá ser preenchido o check list, no mínimo em 02 (duas) vias, das quais a 1ª via ficará com a Secretaria e a 2ª será da CONTRATADA;

3.8.8 Sempre que solicitada a revisão do veículo pela Secretaria, a CONTRATADA deverá retirar o veículo, no endereço onde os veículos estiverem alocados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, e o preenchimento de um check list de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;

3.8.9 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e Internet. A CONTRATADA deverá ter uma central de



atendimento que permita às Secretarias fazer o contato com empregados da CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito apenas sistema de atendimento eletrônico;

3.8.10 A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pelas Secretarias. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;

3.8.11 Em caso de falha mecânica durante viagem (intermunicipal/interestadual) a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do veículo e/ou traslado do motorista e equipe para a origem ou destino.

3.8.12 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED



contábil);

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo para entrega dos veículos objeto da contratação será de até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite expresso da CONTRATANTE.

5.2 O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, autoriza a Administração a rescindir o contrato, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Savio Jose Grabas, portaria Nº 267/2026 - Gabinete Prefeito; Edilaine Emiliano, portaria Nº 667/2025 - Secretaria de Administração; Poliana Lais De Souza, portaria Nº 529/2026 - Secretaria de Agricultura; Ezequiel Krull, portaria Nº 93/2025 – Secretaria de Educação; Pedro Gabriel De Lima, portaria Nº 532/2025 – Secretaria de Esportes; Marcos Andre Ossowski, portaria Nº 802/2025 – Secretaria de Planejamento; Jessica Maiara Moreira Drigo portaria Nº 830/2026 – Secretaria de Saúde; Eliane Rodrigues Martins portaria Nº 407/2026 – Secretaria de Assistência Social.

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.



6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. A entrega do produto será no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo na rua Estanislau Schumann 4873 - Centro.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Somente será de responsabilidade das Secretarias a realização dos seguintes serviços:

I - Lavagem simples;

II - Abastecimento de combustíveis.

7.2.2. Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade da CONTRATANTE, quando devidamente caracterizados e constatados



após avaliação das condições operacionais do veículo;

7.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.6. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a



suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado



na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Registro de Preços com os itens em lote único, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 15 de agosto de 2026.

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

FRANCISCO
CARLOS
SCHIESSL:93796471
900

Assinado de forma digital
por FRANCISCO CARLOS
SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.10.21
08:53:06 -03'00'

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal